

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 4 de abril de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 03/04/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7835

Número de Autenticidade: 04d41303a4d190cdfb2d5d8126911b61

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**PORTARIA CONJUNTA Nº, 04 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os indicadores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR) apresentados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por ocasião da publicação do periódico “Justiça em Números 2025” (ano-base 2024);

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento entre as movimentações no Módulo de Produtividade Mensal do Poder Judiciário e as diretrizes da Resolução nº 76, de 12 de maio de 2009 do CNJ;

CONSIDERANDO que as providências de baixa processual reduzem o percentual da Taxa de Congestionamento do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a importância de realizarmos ações preventivas e eficientes para o aprimoramento dos resultados do Poder Judiciário do Estado de Roraima no Prêmio CNJ de Qualidade 2025;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0003885-91.2025.8.23.8000.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a força-tarefa ArquivoJus, com a finalidade de realizar as baixas processuais, a ser concluída até 31 de dezembro de 2025, visando otimizar a gestão do acervo processual e assegurar a conformidade com as metas estabelecidas para a melhoria contínua do sistema judiciário.

Art. 2º Designar uma equipe especializada, cuja atuação será estratégica no monitoramento e movimentação processual, com o objetivo de assegurar a classificação correta das classes e dos assuntos, conforme os parâmetros estabelecidos pela Tabela Processual Unificada (TPU) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como proceder ao ajuste dos códigos de movimentação de processos com pendências equivocadas e realizar todas as demais movimentações processuais necessárias, incluindo o arquivamento e outras providências pertinentes para o regular andamento e conformidade dos feitos.

Art. 3º Determina-se que a equipe priorize a análise de processos passíveis de arquivamento, promovendo a consequente baixa, nas seguintes situações:

I – Processos sentenciados com trânsito em julgado, cujas diligências anteriormente fixadas tenham sido integralmente cumpridas, salvo nos casos em que se encontrem em fase de cumprimento de sentença ainda em andamento;

II – Processos transitados em julgado que foram remetidos à contadoria judicial para a cobrança administrativa de custas finais ou remanescentes;

III – Medidas protetivas indeferidas, contra as quais não tenha sido interposta impugnação ou recurso no prazo legal;

IV – Arquivamento provisório de processos criminais de réus condenados que aguardam o cumprimento de mandado de prisão;

V – Processos que aguardam o cumprimento de mandado de prisão de acusado pronunciado, que não foi intimado pessoalmente para a sessão de julgamento.

§ 1º O acervo de processos passíveis de análise quanto ao arquivamento será fornecido pela Secretaria de Gestão Estratégica, com base nos parâmetros estabelecidos neste artigo.

§ 2º Nos casos em que o processo não esteja apto ao arquivamento imediato, por possuir pendência relacionada ao cumprimento de alguma determinação ou diligência, a equipe designada para atuação na força-tarefa deverá adotar todas as medidas necessárias para possibilitar, se viável, o arquivamento do feito em momento posterior.

Art. 4º A coordenação da força-tarefa ficará a cargo da Presidência e da Corregedoria-Geral de Justiça, que serão responsáveis pela definição da metodologia de trabalho, a qual deverá ser estabelecida com os servidores, abrangendo todas as unidades do primeiro e segundo grau de jurisdição.

Art. 5º A equipe será composta pelos servidores lotados na Secretaria de Gestão Estratégica, Diretoria de Apoio ao 1º Grau, além de servidores designados pontualmente de unidades específicas, conforme as necessidades da força-tarefa.

Matrícula	Servidor	Unidade/setor
3011355	ALINE MOREIRA TRINDADE	Secretaria de Gestão Estratégica
3011143	ALLAYLSON DOS REIS PEREIRA	Secretaria Unificada das Varas da Infância e da Juventude
3012170	ANA KAROLINE LEITÃO VALE	Secretaria de Gestão Estratégica
3011364	EDUARDO ALMEIDA DE ANDRADE	Turma Recursal
3011840	EMERSON DIEGO LOURENÇO	Diretoria de Bens Apreendidos
3012019	FRANCISCA ANÉLIA RODRIGUES DA SILVA	Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0
3011046	FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS	Secretaria da Sexta Vara Cível
3011253	JOCILENE DE SOUSA AQUINO	Secretaria da Primeira Vara de Família
3010832	LARISSA DAMASCENO MENEZES NOGUEIRA	Secretaria de Gestão Estratégica
3012123	LUMA NASCIMENTO SALDIVAR	Secretaria de Gestão Estratégica
3012191	MARCELA PEREIRA DE ARRUDA	Secretaria de Gestão Estratégica
3011422	MARCOS ANTONIO DEMEZIO DOS SANTOS	Secretaria da Comarca de Rorainópolis

3012390	MARIA EDUARDA LIMA RODRIGUES	Secretaria de Gestão Estratégica
3011635	MARICIA DE MACELO MORY KUROKI	Núcleo de Gerenciamento de Demandas
3010721	MICHELLE MIRANDA DE ALBUQUERQUE	Vice Presidência
3011395	PRISCILA HERBERT	Núcleo de Gerenciamento de Demandas
3010296	REGINALDO ANTÔNIO CSISZER	Secretaria da Sexta Vara Cível
3011215	ROSAURA FRANKLIN DA SILVA	Secretaria da Segunda Vara de Família
3010845	SÍLVIA SCHULZE	Subsecretaria de Planejamento e Governança
3012182	TAYNARA SOARES DE OLIVEIRA	Secretaria Unificada dos Juizados de Violência Doméstica (Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0)
3010570	VANDRÉ LUCIANO BASSAGGIO PECCINI	Núcleo de Gerenciamento de Demandas
3010732	VLÁDIA AGUIAR FERNANDES BRASIL	Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas
3011839	ZILVA NETA FARIAS AMORIM	Secretaria Judicial Remota do Interior

PRESIDÊNCIA

Art. 6º Compete aos membros designados para a Força-Tarefa o desempenho das seguintes atividades:

I – Movimentar processos suspensos provisoriamente, mesmo que não se enquadrem nas regras estabelecidas nos artigos 2º e 3º da presente Portaria;

II – Preparar e remeter ao segundo grau, Turma Recursal ou Tribunal Superior os processos passíveis de tal diligência;

III – Localizar processos não baixados (incidentes processuais cujos autos principais foram arquivados definitivamente, como pedidos de prisão, revogação, exceções, embargos em geral) e realizar análise de eventuais pendências, para que, se possível, seja cumprido o ato faltante e determinado o arquivamento definitivo dentro do período descrito no artigo 1º desta Portaria;

IV – Inexistindo pendências nos processos não baixados, certificar e proceder ao imediato arquivamento definitivo;

V – Localizar cartas precatórias pendentes, verificar se já foram cumpridas e devolvê-las imediatamente, permitindo sua baixa no juízo competente;

VI – Realizar a alteração das classes e dos assuntos que apresentem incorreções, adequando-os à Tabela Processual Unificada (TPU) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);





VII – Corrigir movimentações processuais que possam ter classificado erroneamente um processo como pendente de julgamento ou arquivamento.

Art. 7º A Secretaria de Gestão Estratégica (SGE) e a Diretoria de Gestão do Primeiro Grau (DG1G) da Corregedoria-Geral de Justiça prestarão apoio logístico à Força-Tarefa, priorizando as demandas dela originadas.

Parágrafo Único. Os servidores designados para a Força-Tarefa trabalharão em regime de mutirão, sem prejuízo de suas atividades habituais, durante o período de execução das ações estabelecidas.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ nº 13, de 13 de setembro de 2024.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente, em 03/04/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2319067 e o código CRC 63AA8FC6.</p>
	<p>Documento assinado eletronicamente por, ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA, Corregedor-Geral de Justiça, em 01/04/2025, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2314641 e o código CRC 28855A8D</p>

PORTARIA TJRR/PR Nº 687, DE 3 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 335, de 29 de setembro de 2020, que integra os tribunais do país com a criação Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br;

CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre este Tribunal e o Conselho Nacional de Justiça para adesão à Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro, no teor do procedimento SEI n. 0003854-13.2021.8.23.8000

CONSIDERANDO o disposto no SEI n. 0002827-53.2025.8.23.8000; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Portaria TJRR/PR n. 245, de 9 de março de 2021.



RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para integrar o Comitê Gestor da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - CGPDPJ:

- I - Lana Martins Leitão, Juíza indicada pela Presidência - Presidente;
- II - Eduardo Álvares de Carvalho, Juiz indicado pela Corregedoria;
- III – Sormany Brilhante Pereira, Secretário de Tecnologia da Informação - Coordenador;
- IV - Emília Nayara Fernandes Mubarac, representante da Secretaria-Geral;
- V - Paulo Richard Perdiz Itapirema, representante da Subsecretaria de Sistemas;
- VI - José de Nazaré Reis dos Santos, representante da Subsecretaria de Infraestrutura de TIC; e
- VII - Iago Kaic Brito Fidelis, representante da Secretaria de Gestão Estratégica.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TJRR/PR n. 670, de 25 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente, em 31/03/2025, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2311107 e o código CRC CBD08004.</p>



PORTARIA TJRR/PR Nº 688, DE 3 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no SEI n. 0006984-69.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder folgas compensatórias ao Juiz Convocado **Luiz Fernando Castanheira Mallet**, para usufruto no período de **26 a 30/5/2025**, por ter laborado em plantão judicial no mês de fevereiro de 2023.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente, em 03/04/2025, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2322194 e o código CRC 8E7CB707.</p>



PORTARIA TJRR/PR N° 689, DE 3 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no SEI n.0003702-96.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Prorrogar a cessão da servidora **LIDIANE LIMA REIS RODRIGUES SILVA**, Técnica Judiciária, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 23/4/2025, para continuar a exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código SF02, no Senado Federal, com ônus para o cessionário.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente, em 02/04/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2299350 e o código CRC 4D6DABF3.</p>

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0002899-40.2025.8.23.8000

Assunto: Reunião FONAMEC – Juíza de Direito –Bruna Guimarães Bezerra Fialho.



Dessa forma, revela-se o pleito como conveniente e oportuno à Administração e, com fundamento nas manifestações dos setores técnicos deste Egrégio Tribunal de Justiça (2293042, 2293983 e 2296006), outrossim por estar o pedido de acordo com os normativos legais, **autorizo** os custos com a viagem e diárias da d. Juíza de Direito Bruna Guimarães Bezerra Fialho e da servidora Ocimara da Cunha Vasconcelos para participação da Reunião do Fórum Nacional de Mediação e Conciliação (FONAMEC), que ocorrerá nos dias 24 e 25 de abril de 2025, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, com ônus para este Tribunal.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, ao Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência, à Secretaria de Gestão de Magistrados e à Secretaria de Gestão de Pessoas - em relação ao servidor - para as demais providências.

Dê-se ciência à e. Juíza de Direito.

Cumpra-se

	<p>Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente, em 02/04/2025, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2308435 e o código CRC 5A1743EF.</p>



EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0022234-16.2023.8.23.8000****Assunto: Indenização de Férias**

Perante o conjunto fático-jurídico delineado, reconheço a legitimidade do direito da servidora Lorena Gracie Duarte Vasconcelos à compensação financeira dos 10 (dez) dias de férias pertinentes ao exercício de 2021, não obstante **indefiro o pedido** devido a inviabilidade orçamentária informada pela Subsecretaria de Orçamento.

Comunique-se à interessada, à Secretaria de Gestão de Pessoas e à Secretaria de Orçamento e Finanças.

Publique-se o extrato da decisão.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 03/04/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2318921 e o código CRC 90873443.



EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0023175-29.2024.8.23.8000****Assunto: Adicional de Qualificação - Julianne Araujo Cidade**

Diante de todo o exposto, considerando a base legal aplicável, os precedentes administrativos, a disponibilidade orçamentária e com lastro nas manifestações lançadas pelos setores técnicos, **defiro o pleito**.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas e à Secretaria de Orçamento e Finanças para as providências pertinentes.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 03/04/2025, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2301912 e o código CRC 96A18A12.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0022961-72.2023.8.23.8000****Assunto: Ressarcimento de Despesas - Polícia Militar de Roraima Origem: Presidência**

Por todo o exposto, com fundamento nos princípios da legalidade, da eficiência administrativa e da economicidade, bem como nas disposições da Lei Complementar nº 81, de 10 de novembro de 2004, do DECRETO Nº 20.524-E DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016 - que “Dispõe sobre a aprovação das modificações do Quadro de Organização (QO) da Polícia Militar de Roraima e dá outras providências.” e nas manifestações técnicas da Secretaria-Geral (2246393 e 2290825), **indefiro** o pleito de ressarcimento formulado pela Polícia Militar de Roraima, haja vista a ausência de previsão legal e a consolidação do Gabinete Militar como unidade orgânica da própria corporação.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao Comando-Geral da Polícia Militar de Roraima.

Encaminhe-se à ao Gabinete Militar para conhecimento bem como à Secretaria-Geral para as providências necessárias.

Expedientes necessários. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 03/04/2025, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2292980 e o código CRC AE65F741.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 03/04/2025

PORTARIA N. 111, 03 DE ABRIL DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0007019-29.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Renato Pereira Albuquerque**, titular da Segunda Vara Criminal, para usufruto nos dias **14 e 15/4/2025**, conforme saldo constante em banco de folgas.

Art. 2º - Designar o Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** para responder pela Segunda Vara Criminal, no dia **14/4/2025**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 3º - Designar o Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues** para responder pela Segunda Vara Criminal, no dia **15/4/2025**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 112, 03 DE ABRIL DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0002899-40.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da Juíza de Direito **Bruna Guimarães Bezerra Fialho**, titular do Terceiro Juizado Especial Cível e Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **Fórum Nacional de Mediação e Conciliação - FONAMEC**, em Porto Velho/RO, no período de **23 a 26/4/2025**.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 113, 03 DE ABRIL DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº.0004632-41.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a designação da Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert** por ter atuado na Força-Tarefa do Primeiro Juizado de Violência Doméstica, no dia **31/3/2025**, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º - Convalidar a designação do Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira** por ter atuado na Força-Tarefa do Segundo Juizado de Violência Doméstica, no dia **1/4/2025**, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 3º - Convalidar a designação da Juíza de Direito **Rafaella Holanda Silveira**, titular da Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá, por ter atuado na Força-Tarefa do Primeiro Juizado de Violência Doméstica, no dia **2/4/2025**, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 4º - Designar a Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert** para atuar na Força-Tarefa no Segundo Juizado de Violência Doméstica, no dia **3/4/2025**, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 5º - Designar a Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira** para atuar na Força-Tarefa no Primeiro Juizado de Violência Doméstica, nos dias **7 e 9/4/2025**, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 6º - Designar a Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira** para atuar na Força-Tarefa no Segundo Juizado de Violência Doméstica, no dia **8/4/2025**, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 7º - Designar o Juiz Substituto **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior** para atuar na Força-Tarefa no Segundo Juizado de Violência Doméstica, no dia **10/4/2025**, sem prejuízo de outras atribuições.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

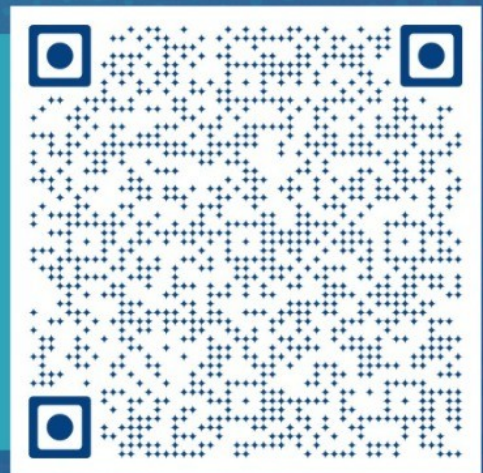
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 03/04/2025

Procedimento Administrativo nº 000xxxx-73.2025.8.23.60301-380

Assunto: Instauração de Reclamação Disciplinar

Decisão

Trata-se de Pedido de Providências instaurado por determinação do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do item 3.13.4 do Relatório de Inspeção (ev. [2319xxx](#)), com o objetivo de apurar a conduta do servidor (...), matrícula 301xxxx, (...).

Recebidos os autos nesta Corregedoria-Geral de Justiça, e considerando a necessidade de apuração dos fatos narrados, **determino a instauração de reclamação disciplinar**, com fulcro nos artigos 37 a 42 do [Provimento CGJ nº 03/2023](#), o qual institui o Manual de Procedimentos Administrativos Disciplinares desta Corregedoria.

A presente reclamação disciplinar tem natureza de procedimento preparatório e visa à formação do juízo de admissibilidade quanto à eventual abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Nos termos do artigo 41 do referido Provimento, notifique-se o servidor (...) para apresentar manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, por meio de seu e-mail funcional.

Inclua-se o presente procedimento no sistema PJeCor.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, retornem os autos para deliberação.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Eduardo Alvares de Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria
(Assinado eletronicamente no SEI)

SECRETARIA-GERAL

DECISÃO

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003553-61.2024.8.23.8000

Assunto: Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o Credenciamento de Profissionais (pessoas físicas) e Órgãos Técnicos ou Científicos de interesse do Tribunal para atuarem como peritos nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação dos pedidos de **credenciamento** acostados aos eventos Eps. 2317283 e 2319827.
3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável ao pedido, atestando o atendimento ao exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2024, conforme Ata de Reunião (Ep. 2317737).
4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2024 (Ep. 2305782) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. 2317797) para **credenciar**, no prazo previsto no Edital, **JULIANO DE JESUS BUENO (EP 2317283)**, para atuar como **Perito nas áreas Engenharia Elétrica, Eletrônica, Segurança do Trabalho, Energia Solar, Análise de Imagem e Som, Auditoria Ambiental, Avaliação em Máquinas e Equipamentos, Grafotécnica e Documentoscopia**, e **FABIANA PRADO COELHO BORGES (EP 2319827)**, para atuar como **Perita na área Engenharia Civil**, ambos com atuação na comarca de Boa Vista.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Encaminhem-se os autos à Subsecretária de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.
7. A STI para acompanhamento.

HERMENEGILDO ATAÍDE D'ÁVILA
Secretário-Geral

PORTARIA DO DIA 03 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, **RESOLVE**:

N.30 Considerando o teor do Procedimento SEI n.0002899-40.2025.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Ocimara da Cunha Vasconcelos	Servidora	3,5 (três e meia)
Destino	Porto Velho, Estado de Rondônia	
Motivo:	Reunião FONAMEC 2025	
Data:	23 a 26/04/2025	

HERMENEGILDO ATAÍDE D'ÁVILA
Secretário-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 03/04/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

PORTARIA DO DIA 03 DE ABRIL DE 2025

N. 1092 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007265-25.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Edilson Aguiar dos Santos	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
Destino:	Zona rural dos municípios de Iracema e Mucajai/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais e Medidas Protetivas.	
Data:	27 e 28.03.2025; 01.04.2025.	

N. 1093 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007645-48.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Alexandre Pinto de Souza Filho	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	03.04.2025.	

N. 1094 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007377-91.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fernanda de Freitas da Silva	Analista Judiciário	1,5 (uma e meia)
Silza Almeida Costa Senna		
Destino:	Município de São João da Baliza/RR.	
Motivo:	Realizar Estudo de Caso.	
Data:	03 e 04.04.2025.	

N. 1095 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007245-34.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Ana Luiza Moreira de Lima Brito	Analista Judiciário	0,5 (meia diária)
Juvenila Maria Lima Coutinho		
Destino:	Vila Felix Pinto e Vila União, Cantá/RR.	
Motivo:	Realizar Estudo de Caso.	
Data:	03.04.2025.	

N. 1096 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007652-40.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
João Batista Leite Muniz	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Pacaraima/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	03.04.2025	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 03 de Abril de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 03/04/2025.

Portaria N° 2/2025

PORTARIA TJRR/SG/SGA N. 02, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que regulamenta as licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n. 468, de 15 de julho de 2022](#), que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa TJRR/SG n. 3, de 27 de fevereiro de 2023](#), que regulamenta a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, prevista no § 3º do art. 8º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. [0007800-51.2025.8.23.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Calendário de Fiscalização Administrativa, exercício 2025, dos contratos firmados no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme Anexo I desta Portaria.

§1º O calendário tem por finalidade o acompanhamento dos aspectos administrativos das contratações para a correta instrução dos procedimentos administrativos, com o intuito de demonstrar o cumprimento das exigências estabelecidas no ato convocatório relativas à execução do objeto, consoante disposto no art. 18 da [Instrução Normativa TJRR/SG n. 3, de 27 de fevereiro de 2023](#).

§ 2º A fiscalização será realizada por meio de análise documental dos procedimentos administrativos de gestão, fiscalização e regularidade fiscal e trabalhista dos contratos, tendo como produto final a elaboração de relatórios, realização de reuniões de alinhamento com a fiscalização técnica, setorial e demandante e com as empresas contratadas, visando à identificação de oportunidades de melhoria e mitigação de riscos nas contratações.

§ 3º O calendário contempla contratações selecionadas por amostragem, e não se aplica aos contratos que envolvem dedicação exclusiva de mão de obra, os quais possuem procedimento próprio de fiscalização administrativa.

§ 4º Os contratos firmados em 2025 somente serão contemplados no calendário de fiscalização administrativa do exercício 2026. No entanto, no corrente exercício será realizada reunião inicial de

alinhamento, com a participação das fiscalizações administrativa, técnica, setorial e demandante, momento em que serão abordados o modelo de execução e gestão contratual, critérios de medição e pagamento, obrigações das partes e demais informações relevantes para execução do objeto.

Art. 2º A execução do calendário de fiscalização será de competência da Subsecretaria de Contratos, que deverá encaminhar mensalmente à SGA informações acerca do andamento das fiscalizações programadas, bem como situações excepcionais que demandem deliberação superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE MELO TAVARES

Secretário de Gestão Administrativa

ANEXO I

CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 2025

Contrato	Objeto	Demandante	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
110/2023	Serviço de conexão de dados entre diversas unidades judiciais e administrativas	STI									

109/2022	Manutenção preventiva e corretiva das subestações de energia elétrica	SIL																		
09/2022	Serviço de Agente de Integração para operacionalização de estágio de estudantes de nível médio e superior	SGP																		
95/2023	Solução de gestão de ativos de TI, incluindo implantação, treinamento e suporte técnico, tendo como base o uso de software especialista, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 75/2023	STI																		
49/2021	Fornecimento de serviços presenciais e não presenciais de suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e assessoria operacional, bem como, treinamento e consultoria, para as adequações e implementações necessárias ao Sistema Integrado de Gestão Administrativa – ERP-Pólis	STI																		
35/2024	Contratação de solução de arrecadação multicanal	SOF																		

13/2022	Serviço de publicidade propaganda, necessariamente por intermédio de agência	NUCRI																		
80/2022	Serviços de desinsetização, descupinização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos	SIL																		
68/2021	Serviço de suporte técnico remoto (24x7x365) pelo período de 12 meses, nos equipamentos Roteadores BGP, adquiridos por meio do Contrato n. 65/2021	STI																		
103/2022 2	Aquisição de solução de infraestrutura de armazenamento para cópias de segurança (backup) com escalabilidade horizontal (scale-out), switch ethernet, incluindo os serviços de instalação, configuração, implantação, treinamento e administração do ambiente de backup e restauração	STI																		

38/2021	Serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite	SIL																		
115/2023	Fornecimento de botijas de 13 kg de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), gás de cozinha (somente a recarga)	SIL																		
60/2022	Prestação de serviços, de natureza continuada, de suporte técnico relacionados à microinformática, incluindo o atendimento e resolução de requisições e incidentes, para usuários internos e externos, bem como manutenção programada de equipamentos, por meio de pessoal capacitado para tal fim, inclusive com o fornecimento de sistema de gerenciamento de serviços por meios próprios	STI																		
100/2022	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços tubulares artesianos, com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças e instalação de equipamentos	SIL																		

23/2023	Serviços de realização de exames de DNA	DIRETORIA DO F. CÍVEL									
43/2022	Serviço de instalação com certificação, manutenção e remoção de pontos de rede lógica estruturada	STI									
61/2023	Serviços de assessoramento, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e outras atividades correlatas, por meio de atendimento remoto por preposto, com assessoria para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos, utilizando sistema GDS ou similar	SGP									
36/2024	Prestação do serviço de locação de veículos, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital/ Item 2 - Locação de Veículo Sedan.	SIL									

25/2022	Serviços de transporte aéreo, em caráter permanente, incluindo seguros obrigatórios exigidos por lei, mão de obra especializada devidamente habilitada (piloto) e demais custos necessários para sua execução, incluída logística de abastecimento e manutenção	SIL								
126/2023	Serviços comuns de engenharia relacionados à manutenção preventiva, preditiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos bem como o monitoramento de grupos geradores de energia dos prédios do TJRR	SIL								
100/2024	Contratação de solução de segurança cibernética avançada para Gerenciamento de Acesso Privilegiado, para atender às necessidades dos Poder Judiciário do Estado de Roraima. Referente aos itens 1,2 e 3 da ata de registro de preços nº 13/2024.	STI								
18/2024	Contratação de empresa especializada em eventos organizacionais (Locação de Equipamentos)									

124/2023	Serviços de fornecimento de combustível, com controle e gestão de abastecimento com utilização de cartões magnéticos	SIL								
54/2021	Serviço de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de equipamentos de som, na capital e interior, e prestação de serviço de operação de som e gravação dos júris e sessões do Poder Judiciário na Comarca de Boa Vista do TJRR	SIL								
55/2021	Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Elétricas Prediais e Implantação de novos circuitos elétricos	SIL								
13/2024	Aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente Nutanix/Lenovo, com armazenamento distribuído por software, incluindo serviços de implantação, migração de dados, treinamento, suporte especializado, renovação de garantia ao hardware, mudança de local de servidores e renovação de suporte de software de backup Commvault	STI								

65/2024	Fornecimento prestação de serviço de instalação de móveis projetados	SIL									
08/2024	Prestação do serviço de locação de veículos	SIL									
03/2022	Serviços de instalação, manutenção e remoção de enlaces ópticos, com fornecimento de materiais	STI									
33/2023	Contratação de Solução de Segurança de Endpoint com Detecção e Resposta a Ameaças e Incidentes - MDR Kaspersky Optimum Security Base Plus	STI									
95/2024	Prestação de serviços de Instituição de Ensino Superior para viabilizar cursos de Pós-graduação lato sensu em Direito para o público interno do TJRR	EJURR									

98/2024	Prestação de serviços de renovação de suporte, garantia e atualização do software por 36 meses das licenças nomeadas Qlik Sense Professional e Analyzer, Qlik Nprinting, Qlik Sense Analytics Platform e Qlik Sense Test Server, contratação de novas subscrições e contratação de 4.320 horas (sob demanda) de serviços técnicos especializados de sustentação e consultoria da tecnologia Qlik	STI									
21/2022	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em cercas elétricas, concertinas, motores elétricos de portão e cancelas	SIL									
89/2023	Prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência	STI									
77/2024	Aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente Nutanix/Lenovo, com armazenamento distribuído por software, incluindo serviços de implantação, migração de dados, treinamento, suporte especializado, renovação de	STI									

	garantia ao hardware, mudança de local de servidores e renovação de suporte de software de backup Commvault											
81/2024	Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação para atender às sessões do Tribunal do Júri	SIL										

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**Nº DO ACORDO:** 9/2025**PROCESSO SEI Nº:** 0010715-83.2019.8.23.8000**OBJETO:** Cooperação técnico-institucional entre as partes, no sentido de viabilizar o monitoramento e fiscalização de penas e medidas alternativas.**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça de Roraima - TJRR, Vara de Penas e Medidas Alternativas – VEPEMA e a Associação Programa Amor Incondicional - Casa do PAI.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura, com vigência até 02/04/2030, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei 14.133/21.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 14.133/2021**REPRESENTANTE DO TJRR:** Hermenegildo Ataíde D'ávila - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA VEPEMA:** Dr. Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Titular.**REPRESENTANTE DA CASA DO PAI:** Márcia Nenita Rodrigues Tuissima Lessa - Presidente.

DATA: 02 de abril de 2025.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**Nº DO ACORDO:** 12/2025**PROCESSO SEI Nº:** 0006200-92.2025.8.23.8000**OBJETO:** Cooperação técnico-institucional entre as partes, no sentido de viabilizar o monitoramento e fiscalização de penas e medidas alternativas.**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça de Roraima - TJRR, Vara de Penas e Medidas Alternativas – VEPEMA e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 60 (meses) a partir da assinatura, com vigência até 02/04/2030, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo nos termos da Lei 14.133/21.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 14.133/2021**REPRESENTANTE DO TJRR:** Hermenegildo Ataíde D'ávila - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA VEPEMA:** Dr. Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Titular.**REPRESENTANTE DO IFRR:** Sra. Nilra Jane Filgueira Bezerra - Reitora.

DATA: 02 de abril de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 45/2023.

PROCESSO SEI Nº: 0017364-59.2022.8.23.8000.

ADITAMENTO: Segundo termo Aditivo.

OBJETO: contratação de assinatura anual de plataforma de pesquisas jurídicas digitais Lex Magister composto pelo Magister Net - plataforma de legislação e jurisprudência e doutrina e Biblioteca Digital Lex - plataforma de ebooks da Editora Lex para composição da Biblioteca Virtual do Poder Judiciário do Estado de Roraima - BVJur.

CONTRATADA: LEX EDITORA S.A.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Prorroga-se a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando de 25/5/2025 para 25/5/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 106 e Art. 107 da Lei 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'ávila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA EMPRESA: Marlene de Fátima Imhoff.

DATA: 04 de abril de 2025.

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR**ERRATA**

Nas Portarias n. 05, 06 e 07, de 21 de março de 2025, publicadas no Diário de Justiça Eletrônico, edição 7827, de 25 de março de 2025, página 37,

Onde se lê:

“período de 9 a 11/4/2025”

Leia-se:

“período de 9 a 13/4/2025”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DESEMBARGADORA TÂNIA VASCONCELOS

Diretora da Escola Judicial de Roraima

Expediente de 26/03/2025

EDITAL N.º 10/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a palestra **Quem Somos? Raça, Identidade e os Caminhos da Autoidentificação no Brasil**, a ser ministrada pela palestrante Sabrina de Paula Braga.

1. DA PALESTRA

1.1. A palestra será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. Ao final da palestra, o participante será capaz de refletir criticamente e desenvolver um senso de identidade coletiva baseado no respeito à diversidade e na valorização da história e cultura afro-brasileira e indígena, com foco em sua aplicação prática no contexto do Tribunal de Justiça de Roraima.

1.3. A carga horária será de **1 (uma) hora/aula**.

1.4. A palestra será realizada na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **30 (trinta) vagas**.

2.2. Público-alvo: magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários e colaboradores do TJRR.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os dias **23/05 e 29/05/2025**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.

3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. A inassiduidade ou desistência injustificadas na palestra implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.9. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação, serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e conscientemente de maneira a propiciar a metacognição – o que

significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.2. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação à palestra, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme a escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca da palestra (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária da palestra e integração dos(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante a palestra, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total da palestra.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação da palestra no prazo de 5 (cinco) dias do término da palestra.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Tema	Carga Horária
30/05/2025 9h às 10h	Quem Somos? Raça, Identidade e os Caminhos da Autoidentificação no Brasil.	1h/a

CURRÍCULO DA PALESTRANTE:

SABRINA DE PAULA BRAGA

Mestra em Direito Político pela Universidade Federal de Minas Gerais. Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (2002). Atualmente é analista judiciário - área judiciária - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Eleitoral. Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político. Associada da Visibilidade Feminina. Conteudista da EJE-MG. Coordenadora do Eixo "Participação de Grupos Minorizados" da Capacitação Nacional EJE's. Membro da Comissão de Promoção de Igualdade Racial no âmbito da Justiça Eleitoral.

Expediente de 31/03/2025

EDITAL N.º 11/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes com Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF)**", a ser ministrado pelo instrutor Lucas Dannilo Aragão Guimarães.

1. DO CURSO

- 1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **EAD, síncrono e assíncrono**.
- 1.2. O curso tem por objetivo capacitar os participantes para utilizar o protocolo cientificamente válido, em especial o Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF), para a realização de Depoimento Especial (DE), em consonância com o determinado pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça 299/2019 e de acordo com o preconizado pela Lei 13.431/2017 e pelo Decreto 9.603/2018.
- 1.3. A carga horária será de **60h/a (sessenta horas-aula)**.
- 1.4. O curso será realizado no ambiente virtual da Escola Judicial de Roraima - EJURR.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **30 (trinta) vagas**.
- 2.2. Público-alvo: servidoras, servidores do TJRR e profissionais da rede de proteção à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 9/4 e 15/4/2025**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.
- 3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.
- 3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.
- 3.7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.8. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.9. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária ofertada de forma presencial. Como também a apresentação da análise de uma entrevista realizada por um dos colegas de turma descrevendo tecnicamente aspectos da condução realizada de acordo com o Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF).

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e a realização da atividade final.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Período	Conteúdo Programático Aulas síncronas: data e hora	Carga Horária
22 e 23/4/2025	Ambientação	3h/a
24 a 30/4/2025	Unidade I: Princípios e direitos da criança e do adolescente no Depoimento Especial.	10h/a
5 a 12/5/2025	Unidade II: Fundamentos da Entrevista Forense aplicada ao Depoimento Especial.	10h/a
13 a 19/5/2025	Unidade III: 1º Estágio - Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense. Aulas síncronas (ao vivo): Dia 13/5/2025 das 14h às 16h30 Dia 15/5/2025 das 14h às 16h30	10h/a
20 a 26/5/2025	Unidade IV: 2º Estágio - Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense. Aulas síncronas (ao vivo) Dia 20/5/2025 das 14h às 16h30 Dia 22/5/2025 das 14h às 16h30	10h/a
27/5 a 4/6/2025	Unidade V: Supervisões técnicas. Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense. Aulas síncronas (ao vivo): Dia 27/5/2025 das 14h às 18h - Grupos 1 e 2 Dia 28/5/2025 das 14h às 18h - Grupos 3 e 4 Dia 29/5/2025 das 14h às 16h - Grupo 5	12h/a
5 e 6/6/2025	Atividade Final Entrega: 6/6/2025	5h/a
TOTAL		60h/a

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:**LUCAS DANNILO ARAGÃO GUIMARÃES**

Pós-doutor em Psicologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Nota CAPES 7), Doutor na área de Avaliação Psicológica pela Universidade São Francisco (Nota CAPES 7). Mestre em Ciências e Saúde (UFPI), na área de concentração em Avaliação e Saúde Mental, com intercâmbio acadêmico-científico na Università Degli Studi di Torino (UNITO, Itália). Graduado em Psicologia pela Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual do Piauí (UESPI) e em Odontologia pela Universidade Federal do Piauí (UFPI). Neuropsicólogo e Psicólogo Clínico pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), Especialista em Neuropsicologia (UNINTER), Saúde Mental (UNINTER) e Terapia Cognitivo-Comportamental (UESPI). Atualmente é Professor Adjunto de Psicodiagnóstico, do departamento de Psicologia, Universidade Estadual do Piauí (UESPI); Analista Judiciário - Psicólogo (TJ-MA), com atuação técnico-especializada em Perícia Psicológica Forense nas áreas criminal e cível. Instrutor de treinamento e capacitações em Depoimento Especial, Entrevista Forense e Análise de Credibilidade da Declaração. Membro Associado do American College of Forensic Psychology (ACFP), do GT de Avaliação Psicológica e Psicopatologia da ANPEPP e presidente do GT de Avaliação Psicológica do CRP-21. Atualmente é coordenador e fundador do Laboratório de Avaliação Psicológica e Perícia Psicológica (LAPeP) da UESPI. Coordenador da Pós-Graduação em Psicologia Jurídica com Ênfase em Perícia Psicológica pelo IPOG. Pesquisador nas áreas de perícia psicológica forense, construção de instrumentos psicológicos, entrevista forense, abuso sexual, psicopatologia e trauma.

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente: 03/04/2025

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MMª JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – JUÍZA SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: **FRANCISCO PEDRO NETO ALVES CUNHA**, brasileiro, nascido em 29/03/1981, filho de Maria de Fátima Alves Cunha, portador do CPF x21.x96.9x3-3x, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0816729-85.2024.8.23.0010** - Ação de Alimentos, proposta por **J.P.S.d.C. representado por J.S.S.**, em desfavor do citando; e para querendo apresentar contestação no **prazo de 15 (quinze) dias**, ficando ciente de que na falta de contestação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na Inicial.**CIENTIFIQUE-O** outrossim, que foi deferido **ALIMENTOS PROVISÓRIOS** no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo mensal, que poderá ser pago até o dia 10 de cada mês, mediante depósito, em conta bancária informada na inicial.
Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco**. E, para contar Eu, *Eduardo Queiroz Valle*, o digitei e *Márcio Costa Gomes* (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS 3ª publicação

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – JUÍZA SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0853269-35.2024.8.23.0010** em que é requerente **FABIANO OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO** e requerido(a) **ADI GONÇALVES DA SILVA**, e que o MMº. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** “Está presente a legitimidade da parte autora, respaldada no artigo 747, inciso II, do CPC. Fabiano Oliveira da Silva e Mineia Oliveira da Silva são filhos do interditando, de maneira que atende ao pressuposto acima. A interdição de pessoa sempre foi vista como medida de exceção, admissível apenas nos casos em que o indivíduo não estiver em condições de se reger e administrar seu patrimônio. Com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), reduziu-se a possibilidade de interdição. Há laudos médicos, os quais informam os problemas de saúde do interditando. Incapacitado de exercer determinados atos da vida civil de forma desacompanhada. No mesmo sentido foram os elementos colhidos em audiência. Conclui-se da análise dos autos, especialmente da entrevista realizada, ser o caso de se decretar a interdição, tendo em vista que a perceptível dificuldade na cognição da interditanda a impossibilita de reger os atos da vida civil. No mais, não há nada nos autos que desabone a conduta dos requerentes ou que lancem dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. Posto isso, acolho o pedido e decreto a interdição de Adi Gonçalves da Silva, declarando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como seus curadores Fabiano Oliveira da Silva e Mineia Oliveira da Silva. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. Limites da curatela: O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do interditando devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Custas isentas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante à ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Andrey Campos dos Santos, Estagiário, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MM. Juíza. **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** Magistrada Assinado digitalmente”. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco**. E, para contar eu, *Eduardo Queiroz Valle*, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS 3ª publicação

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – JUÍZA SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0850842-65.2024.8.23.0010** em que é requerente **ROSA MARIA ABREU VIVEIRO** e requerido(a) **LUZENIR DE JESUS ABREU**, e que a MMª. Juíza decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** “Trata-se de ação de substituição de curador, envolvendo as partes acima mencionadas. Devidamente citada, a requerida apresentou concordância com o pedido na audiência. A requerente ratificou os termos da inicial, estando ela ciente dos deveres inerentes à função de Curadora. Ademais, Luzenir de Jesus Abreu, requerida, concordou com a transferência, em razão de submeter-se a tratamento de saúde. O Ministério Público opinou pelo deferimento. Outrossim, a questão de mérito do presente feito é unicamente de direito, o que desafia o julgamento prematuro da lide, consoante previsão do art. 355, I, do CPC. A par de tais considerações, observando-se que a então curadora do interditado não possui mais condições de exercer o munus, não podendo o interditado ficar desassistido quanto aos atos da vida civil e existindo alguém que se responsabilize pelo exercício da curatela, razão há para se reconhecer o pedido postulado na peça vestibular. Assim, ante as razões postas, bem como, levando-se em conta o parecer favorável do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO a fim de nomear a Sra. Rosa Maria Abreu Viveiro na função de curadora de Raimunda Isabel Abreu, em substituição à Sra. Luzenir de Jesus Abreu. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer natureza, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, ao E. Tribunal Regional Eleitoral. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciaram a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Andrey Campos dos Santos, Estagiário, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MM. Juíza. **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** Magistrada Assinado digitalmente”. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco**. E, para contar eu, *Eduardo Queiroz Valle*, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 03/04/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) MARCELO BATISTELA MOREIRA, respondendo pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0828364-97.2023.823.0010 – (Procedimento Comum Cível)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA

Réu(s): EBELYN COROMOTO GONZALEZ

INTIMAÇÃO da parte(s) **EBELYN COROMOTO GONZALEZ** (CPF: XXX.649.152-13), para tomar conhecimento da sentença proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) ANTE O EXPOSTO e, analisando tudo mais que dos autos consta, com fulcro na fundamentação supra julgo PROCEDENTE o pedido autoral, confirmando a decisão liminar, a fim de reintegrar o ESTADO DE RORAIMA no imóvel ocupado pela ré, localizado na Rua Sobral (Quadra 546, antiga Quadra 532), bairro Centenário, nesta Capital/RR, cuja desocupação já foi ultimada por ocasião do cumprimento da ordem judicial exarada neste feito (EP's 6 e 14). Por conseguinte, declaro EXTINTA a fase de conhecimento, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do CPC. Em razão da sucumbência, arcará a requerida com o pagamento das custas/despesas processuais, além de honorários advocatícios que ora arbitro em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa (CPC, § 2º, art. 85), todavia, suspensa a exigibilidade, dada a gratuidade processual que ora se concede à ré. Na hipótese de interposição de recurso de apelação, por não haver mais juízo de admissibilidade a ser exercido pelo Juízo *a quo* (CPC, art. 1.010), sem nova conclusão, intime-se a parte contrária para oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias. Ato contínuo, remetam-se os autos ao E. TJRR com as homenagens de estilo. Não havendo a interposição de recurso voluntário, após certificado o trânsito em julgado do *decisium*, nada sendo requerido pelos litigantes, proceda a Serventia ao ARQUIVAMENTO dos autos com baixa definitiva na distribuição. Intimem-se. Cumpra-se. (...)". Fica a parte também ciente de que poderá recorrer da referida sentença no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 1.003, §5º do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 03 de abril de 2025. Eu, Paulo Ricardo Cavalcante, Técnico Judiciário, que o digitei e Wemerson Medeiros, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

WEMERSON MEDEIROS
Diretor(a) de Secretaria

2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente dia 03/04/2025

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O Dr. MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Destituição do Poder Familiar n.º 0842821-03.2024.8.23.0010

Requerido(a): JEAN SILVA XIRIANA e SELMA XIRIANA

Como se encontra o(a) requerido(a), o(a) Sr(a). **JEAN SILVA XIRIANA e SELMA XIRIANA**, brasileiros, demais dados desconhecidos, residentes na Comunidade Indígena Comini Ericó, município de Alto Alegre/RR, expediu-se o presente edital, com prazo de 20(vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(a) requerido(a), no prazo de 10 (dez) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. Glaycon de Paiva, nº 550, Fórum da Cidadania – Bairro Centro, Boa Vista/RR.
Telefone:(95)3621-5102

Boa Vista-RR, 03 de abril de 2025.

TERCIANE DE SOUZA SILVA

Diretora de Secretaria

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 03/04/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação de Busca e Apreensão sob n.º 0801180-69.2023.8.23.0010, em que figura como autor **ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS, CNPJ nº 30.366.xxx/0001-xx** e parte ré **KARINA RAQUEL BARROS DE ARAÚJO CARDOSO, CPF nº 784.285.xxx-xx**. Como se encontra o **AUTOR** atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para promover o regular andamento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do inciso III do artigo 485 do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 03/04/2025. Eu, Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o digitei e assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

Jucinelma Simões Carvalho
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA LIMA SALAZAR, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação de Reintegração de Posse sob o nº 0808261-35.2024.8.23.0010, em que figura como autora **TRANSNORTE ENERGIA S/A, CNPJ nº 14.683.xxx/0001-xx**, e como corréus **OSEAS CONCEIÇÃO COSTA, CPF nº 666.019.xxx-xx**, **MARIA DAS GRAÇAS ALVES FEITOSA, CPF nº 719.517.xxx-xx**; **MARIA LIMA SALAZAR CPF nº 559.336.xxx-xx** e **JUDELVANE LIMA SALAZAR CPF nº 738.664.xxx-xx**. Como se encontra a ré **MARIA LIMA SALAZAR** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ- LA** por todo o conteúdo da petição inicial, podendo oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do Código de Processo Civil. Fica, ainda, advertido que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Autor (art. 319 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 03/04/2025. Eu, Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o digitei e assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

Jucinelma Simões Carvalho
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE CLEITIANE RIBEIRO MONTEIOR, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação Monitória, sob o nº 0838000-87.2023.8.23.0010, em que figura como autora **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORIAMA - CAER** CNPJ nº 05.939.xxx-0001-xx, e como réu **CLEITIANE RIBEIRO MONTEIRO**, CPF nº 511.585.xxx-xx. Como se encontra a ré em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, no escopo de **CITÁ-LA** nos termos do artigo 701, ss. do Código de Processo Civil, para tomar conhecimento da presente ação monitória e, ainda, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor de **R\$18.252,78 (dezoito mil e duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)** apontado na petição inicial bem como ao pagamento de honorários advocatícios de 5 % (cinco por cento) do valor atribuído à causa ou, caso prefira, apresentar **EMBARGOS À MONITÓRIA** (art. 701, caput, e art. 702, caput, ambos do CPC, respectivamente). Ficará, outrossim, isento(a) do pagamento das custas processuais, caso efetue o pagamento voluntário dentro do referido prazo (art. 701, § 1º, NCPC). Não efetuado o pagamento ou não apresentado embargos, constituir-se-á de pleno direito em título executivo judicial, nos termos do artigo 702 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 03/04/2025, eu Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o digitei e assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

Jucinelma Simões Carvalho
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE SILVIO DE OLIVEIRA FERNANDES, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação Monitória, sob o nº 0815585-76.2024.8.23.0010, em que figura como autora **ROWDAIWA ABOU TRABI**, CPF nº 510.126.xxx-xx e **JUHED ABUCHAHIN** CPF nº 568.267.xxx-xx, e como réu **SILVIO DE OLIVEIRA FERNANDES**, CPF nº 510.153.xxx-xx. Como se encontra o réu em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, no escopo de **CITÁ-LO** nos termos do artigo 701, ss. do Código de Processo Civil, para tomar conhecimento da presente ação monitoria e, ainda, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor de **R\$21.452,78 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)** apontado na petição inicial bem como ao pagamento de honorários advocatícios de 5 % (cinco por cento) do valor atribuído à causa ou, caso prefira, apresentar **EMBARGOS À MONITÓRIA** (art. 701, caput, e art. 702, caput, ambos do CPC, respectivamente). Ficará, outrossim, isento(a) do pagamento das custas processuais, caso efetue o pagamento voluntário dentro do referido prazo (art. 701, § 1º, NCPC). Não efetuado o pagamento ou não apresentado embargos, constituir-se-á de pleno direito em título executivo judicial, nos termos do artigo 702 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 03/04/2025, eu Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o digitei e assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

Jucinelma Simões Carvalho
Diretora de Secretaria

4ª VARA CÍVEL

Expediente de 03/04/2025

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

AÇÃO MONITÓRIA. Nº 0826642-91.2024.8.23.0010**AUTORES: CENTRAL PEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – CNPJ: 05.XXX.XXX/XXXX-XX.****RÉU: ANDREIA ROSA NASCIMENTO CNPJ: 45.XXX.XXX/XXXX-XX.**

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida **ANDREIA ROSA NASCIMENTO CNPJ: 45.XXX.XXX/XXXX-XX** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **CENTRAL PEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – CNPJ: 05.XXX.XXX/XXXX-XX**, ajuizou Ação Monitória, para CITAR a parte promovida **ANDREIA ROSA NASCIMENTO CNPJ: 45.XXX.XXX/XXXX-XX**, para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP: 69.301-380, Boa Vista/RR, Tel: (95) 3198-4717/3198-4716, e-mail: 4civelresidual@tjrr.jus.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 03 de Abril de 2025.

GRACIELA JOANICE PACHECO RODRIGUES
Diretora de Secretaria em Exercício da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

AÇÃO MONITÓRIA. Nº 0831495-80.2023.8.23.0010

AUTOR: LOJAS PERIN LTDA – CNPJ: 10.XXX.XXX/XXXX-XX.

RÉU: FLÁVIO DE SOUZA VILELA CPF: 256.XXXXXXX-XX.

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida **FLÁVIO DE SOUZA VILELA CPF: 256.XXXXXXX-XX**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **LOJAS PERIN LTDA – CNPJ: 10.XXX.XXX/XXXX-XX**, ajuizou **Ação Monitória, para CITAR** a parte promovida **FLÁVIO DE SOUZA VILELA CPF: 256.XXXXXXX-XX**, para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP: 69.301-380, Boa Vista/RR, Tel: (95) 3198-4717/3198-4716, e-mail: 4civelresidual@tjrr.jus.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 03 de Abril de 2025.

GRACIELA JOANICE PACHECO RODRIGUES
Diretora de Secretaria em Exercício da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

AÇÃO MONITÓRIA. Nº 0837063-43.2024.8.23.0010

AUTOR: BANCO SANTANDER S/A representado(a) por DAVID SOMBRA PEIXOTO - CNPJ: 90.XXX.XXX/XXXX-XX.

RÉU: EMANUEL QUEIROZ BARROS CPF: 000.XXXXXXX-XX.

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida **EMANUEL QUEIROZ BARROS, CPF: 000.XXXXXXX-XX**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **BANCO SANTANDER S/A representado(a) por DAVID SOMBRA PEIXOTO - CNPJ: 90.XXX.XXX/XXXX-XX**, ajuizou **Ação Monitória, para CITAR** a parte promovida **EMANUEL QUEIROZ BARROS CPF: 000.XXXXXXX-XX** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP: 69.301-380, Boa Vista/RR, Tel: (95) 3198-4717/3198-4716, e-mail: 4civelresidual@tjrr.jus.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 03 de Abril de 2025.

GRACIELA JOANICE PACHECO RODRIGUES
Diretora de Secretaria em Exercício da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

AÇÃO MONITÓRIA. Nº: 0802340-32.2023.8.23.0010

AUTOR: DANIELLY TEIXEIRA RODRIGUES DA SILVA - CPF: 795.XXXXXXX-XX

RÉU: NORTEAGRO NORTE AEROAGRICOLA LTDA CNPJ: 00.XXX.XXX/XXXX-XX. .

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida **NORTEAGRO NORTE AEROAGRICOLA LTDA CNPJ: 00.XXX.XXX/XXXX-XX..** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **DANIELLY TEIXEIRA RODRIGUES DA SILVA - CPF: 795.XXXXXXX-XX**, ajuizou **Ação Monitória, para CITAR** a parte promovida **NORTEAGRO NORTE AEROAGRICOLA LTDA CNPJ: 00.XXX.XXX/XXXX-XX** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP: 69.301-380, Boa Vista/RR, Tel: (95) 3198-4717/3198-4716, e-mail: 4civelresidual@tjrr.jus.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 03 de Abril de 2025.

GRACIELA JOANICE PACHECO RODRIGUES
Diretora de Secretaria em Exercício da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

AÇÃO MONITÓRIA. Nº.: 0821490-33.2022.8.23.0010

AUTOR: 2C GESTÃO DE ATIVOS LTDA - CNPJ: 47.XXX.XXX/XXXX-XX.

RÉU: NARINHA OLIVEIRA DE CARVALHO CPF: 795.XXXXXXX-XX.

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida **NARINHA OLIVEIRA DE CARVALHO CPF: 795.XXXXXXX-XX**. .. atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **2C GESTÃO DE ATIVOS LTDA - CNPJ: 47.XXX.XXX/XXXX-XX.**, ajuizou **Ação Monitória, para CITAR** a parte promovida **NARINHA OLIVEIRA DE CARVALHO CPF: 795.XXXXXXX-XX**, para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP: 69.301-380, Boa Vista/RR, Tel: (95) 3198-4717/3198-4716, e-mail: 4civelresidual@tjrr.jus.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 03 de Abril de 2025.

GRACIELA JOANICE PACHECO RODRIGUES
Diretora de Secretaria em Exercício da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Usucapião n.º 0835465-54.2024.8.23.0010

Autora: ZAIRA LIMA GASTÃO – CPF n.º 322.XXXXXXX-XX.

Réu(s): CASA DE FRIOS BOA VISTA LTDA – CNPJ: 04.XXX.XXX/XXXX-XX.

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s) CASA DE FRIOS BOA VISTA LTDA – CNPJ: 04.XXX.XXX/XXXX-XX** a fim de tomar(em) conhecimento da presente ação de Usucapião, ajuizada pelo(s) requerente(s) **ZAIRA LIMA GASTÃO – CPF n.º 322.XXXXXXX-XX**, na qual pretende declarar domínio sobre o imóvel conforme a Matrícula n.º 6414, o imóvel usucapiendo (lote de terras urbano 0332, quadra 0187, loteamento Jardim Equatorial I, bem como, apresentar(em) Contestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados após 20 (trinta) dias da publicação deste, sob pena de não havendo manifestação dos citados acima, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, em conformidade com o artigo 259, I, do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP: 69.301-380, Boa Vista/RR, Tel: (95) 3198-4717/3198-4716, e-mail: 4civelresidual@tjrr.jus.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 03 de Abril de 2025.

GRACIELA JOANICE PACHECO RODRIGUES
Diretora de Secretaria em Exercício da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Usucapião n.º 0835465-54.2024.8.23.0010

Autora: ZAIRA LIMA GASTÃO – CPF n.º 322.XXXXXXX-XX.

Réu(s): CASA DE FRIOS BOA VISTA LTDA – CNPJ: 04.XXX.XXX/XXXX-XX.

CITAÇÃO de TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, a fim de tomar(em) conhecimento da presente ação de Usucapião, ajuizada pelo(s) requerentes(s) a fim de declarar domínio sobre o referido imóvel, conforme a Matrícula n.º 6414, o imóvel usucapiendo (lote de terras urbano 0332, quadra 0187, loteamento Jardim Equatorial I, , nesta cidade, bem como, apresentar(em). Contestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados após 20 (vinte) dias da publicação deste, sob pena de não havendo manifestação dos citados acima, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, em conformidade com o artigo 259, I, do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP: 69.301-380, Boa Vista/RR, Tel: (95) 3198-4717/3198-4716, e-mail: 4civelresidual@tjrr.jus.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 03 de Abril de 2025.

GRACIELA JOANICE PACHECO RODRIGUES
Diretora de Secretaria em Exercício da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Procedimento Comum Cível n.º 0822663-24.2024.8.23.0010

Autor: JOSIMAR HIGINO PEREIRA representado(a) por DIEGO CESAR RODRIGUES FERREIRA – CPF n.º 698.XXXXXXX-XX.

Réu(s): MARIA GORETE LICA DE OLIVEIRA – CPF n.º 698.XXXXXXX-XX.

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO da(s) parte requerida **MARIA GORETE LICA DE OLIVEIRA – CPF n.º 698.XXXXXXX-XX**, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de **15 (quinze) dias** para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP: 69.301-380, Boa Vista/RR, Tel: (95) 3198-4717/3198-4716, e-mail: 4civelresidual@tjrr.jus.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 03 de Abril de 2025.

GRACIELA JOANICE PACHECO RODRIGUES
Diretora de Secretaria em Exercício da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Procedimento Comum Cível n.º 831583-21.2023.8.23.0010

Autor: FRANCILENE NEGREIRO SANTANA – CPF n.º 241.XXXXXXX-XX.

Réu(s): AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. CNPJ: 07.XXX.XXXXXXX-XX , SILVA & GALVÃO COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ n.º 42. XXX.XXXXXXX-XX.

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO da(s) parte requerida **SILVA & GALVÃO COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ n.º 42. XXX.XXXXXXX-XX**, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de **15 (quinze) dias** para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP: 69.301-380, Boa Vista/RR, Tel: (95) 3198-4717/3198-4716, e-mail: 4civelresidual@tjrr.jus.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 03 de Abril de 2025.

GRACIELA JOANICE PACHECO RODRIGUES
Diretora de Secretaria em Exercício da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Procedimento Comum Cível n.º 0816828-89.2023.8.23.0010

Autores: CAROLINA AYRES DA SILVA – CPF n.º 836.XXXXXXX-XX. FERNANDO CAVALCANTE MENDES – CPF n.º 226.XXXXXXX-XX

Réu(s): ANASTASE VAPTISTIS PAPOORTZIS, CPF n.º 382.XXXXXXX-XX, ANDRÉ MAURELL BRITO MENEZE, CPF n.º 508.XXXXXXX-XX, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA, CNPJ:X05.XXXXXXX/XXXX, MARIO JORGE DE ARAUJO MENEZES CPF n.º 106.XXXXXXX-XX, RENAN BEKEL PACHECO – CPF n.º 042.XXXXXXX-XX

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO da(s) parte requerida **ANDRÉ MAURELL BRITO MENEZE, CPF n.º 508.XXXXXXX-XX**, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de **15 (quinze) dias** para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP: 69.301-380, Boa Vista/RR, Tel: (95) 3198-4717/3198-4716, e-mail: 4civelresidual@tjrr.jus.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 03 de Abril de 2025.

GRACIELA JOANICE PACHECO RODRIGUES
Diretora de Secretaria em Exercício da 4ª Vara Cível

VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS

Expediente de 03/04/2025

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias

Processo nº **0801606-18.2022.8.23.0010**Réu: **ELIEZER JOSE RAMIREZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ELIEZER JOSE RAMIREZ**, nascido no dia **25/02/1992**, em **MONAGAS/VEN**, **sexo: masculino, filho de EUDY JOSEFINA RAMIREZ RONDON e de , ,** para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) artigo 306, § 1º, inciso II c/c artigo 298, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/3/2025. Eu, **GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias

Processo nº **0831955-04.2022.8.23.0010**Réu: **CRYSTIAN DE OLIVEIRA MENEZES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **CRYSTIAN DE OLIVEIRA MENEZES**, nascido no dia **09/05/2002**, em **OIAPOQUE/AP**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **LEICINEI DE OLIVEIRA SOARES e de GILVAN CARDOSO DE MENEZES**, estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **5455979 / SSP - AP**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, Art. 157, § 2º, II e V e § 2º-A, I, do Código Penal (1º fato), por oito vezes, na forma do art. 70 do Código Penal, incidiu também nos artigos 12 e 14 da Lei n. 10.826/03 (2º fato), todos na forma do art. 69 do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em **02/04/2025**. Eu, **Thiago José Silva Aguiar**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR – Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0803362-91.2024.8.23.0010**Réu: **IZABEL BORGES DA COSTA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **IZABEL BORGES DA COSTA**, nascido no dia **22/10/1982**, em **PRESIDENTE DUTRA/MA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **feminino**, filho de **LUSIA BORGES DA COSTA e de BARTOLOMEU PEREIRA DA COSTA**, RG: **5931495 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 147: Ameaça, CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/4/2025. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0846152-90.2024.8.23.0010**Réu: **JELIERBEN JESUS GONZALEZ BARRETO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JELIERBEN JESUS GONZALEZ BARRETO**, nascido no dia **25/11/1991**, em , **sexo: masculino, filho de LILI DEL VALLE RODOLFO e de JESUS CELESTINO GONZALEZ**, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 9605/98, ART 50-A - Desmatar, explorar economicamente ou degradar floresta,...., CAPUT, Reclusão: 2 a 4 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/4/2025. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0837072-10.2021.8.23.0010**Réu: **FRANCISCO MARCIO BRITO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FRANCISCO MARCIO BRITO**, nascido no dia **25/10/1981**, em **QUIXADA/CE**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA AUGUSTA BRITO** e de **ANTONIO MARIANO DE MORAIS**, estado civil: **Solteiro(a)**, **RG: 5827345 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos, art. 303, §1º c/c art. 302, §1º, I e art. 306, §1º, I, todos do Código de Trânsito Brasileiro, na forma do art. 70 do Código Penal. Detenção CTB, ART 303 - Praticar lesão corporal culposa na direção de veículo a..., § 1º, Detenção: 8 meses a 3 anos, art. 303, §1º c/c art. 302, §1º, I e art. 306, §1º, I, todos do Código de Trânsito Brasileiro, na forma do art. 70 do Código Penal. Detenção CTB, ART 302 - Praticar homicídio culposo na direção de veículo automoto..., detenção, de dois a quatro anos, e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação p, Detenção: 2 a 4 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/4/2025. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0854792-82.2024.8.23.0010**Réu: **NEUTON RODRIGUES VIEIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **NEUTON RODRIGUES VIEIRA**, nascido no dia **20/02/1977**, em **ITACOATIARA/AM**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **RAIMUNDA RODRIGUES VIEIRA e de** , estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **3480305 / SSP - RR** escolaridade: **Ensino Fundamental Incompleto** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, INCISO I Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/4/2025. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0824732-63.2023.8.23.0010**Réu: **RODRIGO SAMUEL MARINHO DE SOUSA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **RODRIGO SAMUEL MARINHO DE SOUSA**, nascido no dia **31/03/1997**, em **SANTAREM/PA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA EUNICE MARINHO DE SOUSA** e de **JOSE RAUDINOR DE SOUSA**, estado civil: **Solteiro(a)**, **RG: 4551753 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 147: Ameaça, CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses Detenção CP, ART 129: Lesão corporal, CAPUT, Detenção: 3 meses a 1 ano Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/4/2025. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0817792-53.2021.8.23.0010**Réu: **WILDES DE ARAUJO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **WILDES DE ARAUJO**, nascido no dia **30/06/1977**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **NATALICIA DE ARAUJO** e de , RG: **133817 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/4/2025. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0803354-17.2024.8.23.0010**

Réu: **WILFREDO ANTONIO RANGEL**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu **WILFREDO ANTONIO RANGEL**, nascido no dia 13/01/1992, em , sexo: masculino, filho de MARIA TERESA RANGEL e de , , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 309 - Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida, CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/4/2025. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0832724-41.2024.8.23.0010**

Réu: **JOSE DAVID DUMONT PEREZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu **JOSE DAVID DUMONT PEREZ**, nascido no dia 13/02/2002, em , sexo: masculino, filho de MIRIAM DUMONT PEREZ e de JOSE RAMON PEREZ, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 157, caput c/c art. 14, II do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/4/2025. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0838574-76.2024.8.23.0010**

Réu: **JOAO JULIO DE JESUS PASSARINHO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) MARCELO MAZUR, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu **JOAO JULIO DE JESUS PASSARINHO**, nascido no dia 26/07/2000, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de FRANCISCA DE JESUS BATISTA e de JOAO MEDEIROS PASSARINHO, RG: 4750582 / SSP - RR , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 147 do Código Penal Brasileiro**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/4/2025. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0805698-05.2023.8.23.0010**

Réu: **FLAVIANDERSON BRADELEY DO CARMO DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FLAVIANDERSON BRADELEY DO CARMO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, profissão desconhecida, nascido aos 24.10.1997, natural de Boa Vista-RR, filho de Aldimary Almeida do Carmo e Mário Jorge Rodrigues da Silva, RG nº 436110-5 SSP/RR, CPF nº 546.601.XXX-91, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/4/2025. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0835018-03.2023.8.23.0010**

Réu: **FELIPE DO NASCIMENTO LELES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FELIPE DO NASCIMENTO LELES**, , vulgo “Zoi”, brasileiro, solteiro, profissão desconhecida, nascido aos 07.04.2004, naturalidade não informada, filho de Zilmar Linhares Leles, RG não informado, CPF nº 038.277.XXX-27, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/4/2025. Eu, Arlilton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 03/04/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

LUIS ENRIQUE LOPEZ, venezuelano, solteiro, jardineiro, natural de Lara/VE, nascido aos 12/10/1980, portador da cédula de identidade venezuelana nº F4422210 DPF/RR e CPF nº 710.652.772-61, filho de Carlos Ocanto Vivas e de Lourdes Maria Rodriguez, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001610-37.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **LUIS ENRIQUE LOPEZ, referente à Ação Penal nº 0805978-73.2023.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 24-A, da Lei nº 11.340/2006 e Art. 147, do CP, combinados com o Art. 7º, I e II, do mesmo diploma normativo.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para participar da **Audiência Admonitória**, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caraná, Boa Vista-RR, **designada para o dia 20 de maio de 2025 às 11:15:00**, nos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício consequentemente, no cumprimento da pena privativa de liberdade”. Boa Vista/RR, 18/03/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos três dias do mês de abril de 2025. Eu, Claudete Gomes da Silva Servidora Judiciária, o digitei e Giovanni da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

ROBINSON GERALDO MOLERO URDANETA, venezuelano, solteiro, mecânico, natural de Zulia/VE, nascido aos 03/05/1974, CPF nº 706.605.472-52, filho de Alirio Enrique Molero e de Adelaida Maria Urdaneta Farias, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001133-77.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **ROBINSON GERALDO MOLERO URDANETA**, referente à **Ação Penal nº 0804986-49.2022.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. artigo 147, do Código Penal, na forma do artigo 7º, II, da Lei 11.340/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para **participar da Audiência Admonitória, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caraná, Boa Vista-RR, designada para o dia 20 de maio de 2025 às 09:45:00, nos termos do Despacho a seguir transcrito. Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício consequentemente, no cumprimento da pena privativa de liberdade”. Boa Vista/RR, 24/03/2025 Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos três dias do mês de abril de 2025. Eu, Claudete Gomes da Silva Servidora Judiciária, o digitei e Giovanni da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

ANDRÉ LORENTINO SAGICA, brasileiro, solteiro, pintor, natural Boa Vista/RR, nascido aos 22.11.1989, RG nº 341200-8 SSP/RR e CPF 985.180.202-63, filho de Dionísio Sagica e de Patrícia Lorentino, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001271-44.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **ANDRÉ LORENTINO SAGICA, referente à Ação Penal nº 0815848-21.2018.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigos 306, § 1º, inciso II e 309, ambos do CTB, bem como na pena do artigo 331 do Código Penal**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caraná, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 18/03/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos três dias do mês de abril de 2025. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

2ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI E JUSTIÇA MILITAR**EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo: 15 (quinze) dias

O Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª. Vara Criminal do Júri e da Justiça Militar, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo criminal os autos da Ação Penal nº 0834577 56 2022 8 23 0010, que tem como acusada GRISELDY STEFANI BLONDELL ASTUDILLO. Não tendo sido possível citar pessoalmente a mencionada pessoa por encontrar-se em local incerto e não sabido, GRISELDY STEFANI BLONDELL ASTUDILLO, venezuelana, solteira a época dos fatos, nascida aos 25/07/2000, filha de Damary Blandell Astullo, CPF: 707.573.542-30, fica CITADA A ACUSADA da presente ação, ficando ciente da denúncia de ep. 58.1 na qual o Ministério Público do Estado de Roraima imputa-lhe o crime tipificado no art. 121, § 2º. , I, III, IV e IX, § 2º-B, II C/C art. 18, I, in fine c/c art. 14, I todos do Código Penal contra a pessoa de GISELLE ANTHONELLA BLONDELL ASTUDILLOE, bem como para responder a acusação, por escrito, por intermédio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 406 do CPP, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advertindo-lhe, outrossim, que, em não sendo apresentada a resposta no prazo legal, o juiz nomeará defensor para oferecê-la. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

JAQUELINE DO COUTO
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 03/04/2025

PUBLICAÇÃO DA COMARCA DE CARACARAÍ**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0800855-64.2023.8.23.0020**

Réu: SOLIVALDO VIEIRA MONTEIRO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, Titular da Vara Criminal de Caracarái da Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **SOLIVALDO VIEIRA MONTEIRO, nascido no dia 16/10/1990, em CARACARAÍ/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DO LIVRAMENTO SOUZA VIEIRA e de MANOEL RODRIGUES MONTEIRO, RG: 3076245 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para condenar o réu SOLIVALDO VIERIA MONTEIRO como incurso nas sanções do art. 217-A, do Código Penal. (...) ficando a pena definitiva em 08 (oito) anos de reclusão. Fixo o regime inicial semiaberto. (...)", ficando o prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 3/4/2025. Eu, Leandro Costa Tupinambá - SJRI, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Caracarái, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracarái/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

Otoniel Andrade Pereira

Diretor(a) de Secretaria

COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 03/04/2025

Autos nº 0801065-29.2024.8.23.0005

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

A MMª. Juíza de Direito da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição n.º **0801065-29.2024.8.23.0005**, tendo como requerente Monica Silva de Moura Pereira e interditado Francisco Jose de Moura, tendo a MMª. Juíza decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** "Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de FRANCISCO JOSE DE MOURA, nascido em 15/02/1946, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, necessitando da assistência de curador para os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma prevista no art. 85 da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Nomeio como curadora, MONICA SILVA DE MOURA PEREIRA, na forma do artigo 1.775 do Código Civil. Expeça-se o termo de curatela definitiva. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se conforme disposto no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil. Sem custas e despesas processuais remanescentes. Intime-se a parte autora. Ciência ao MP. Após, arquivem-se.". Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, município do Estado de Roraima, **aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco**. E para constar, Eu, Eduarda Sousa Vicente, o digitei, e Lorena Barbosa Aucar Seffair (Diretora de Secretaria) de ordem da MMª. Juíza o assinou.

LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR
Diretora de Secretaria

Autos nº0800789-95.2024.8.23.0005

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

A MM^a. Juíza de Direito da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição n.º **0800789-95.2024.8.23.0005**, tendo como requerente Rubens Barbosa da Silva e interditado Raimundo Barbosa Leal, tendo a MM^a. Juíza decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** "Ante o exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC, para ratificar a tutela provisória e **DECRETAR A INTERDIÇÃO** de RAIMUNDO BARBOSA LEAL, nascido em 08/05/1990, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, necessitando da assistência de curador somente para os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma prevista no art. 85 da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Na forma do artigo 1.775 do Código Civil, nomeio como seu curador: RUBENS BARBOSA DA SILVA. Expeça-se o termo da curatela. Intime-se a parte autora. Intime-se o Ministério Público. Intime-se a Defensora Pública curadora do requerido. Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações, arquivem-se. Cumpram-se os expedientes necessários.". Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, município do Estado de Roraima, **aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco**. E para constar, Eu, Eduarda Sousa Vicente, o digitei, e Lorena Barbosa Aucar Seffair (Diretora de Secretaria) de ordem da MM^a. Juíza o assinou.

LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR

Diretora de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**EDITAL n° 52/2025****PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO
REQUERENTE(S): MARIA CRISTINA MAIS DE CARVALHO.****PROCESSO DE USUCAPIÃO**

PROTOCOLO N° 261175

DATA: 07/11/2024

IMÓVEL: Lote de terras n° 0090, da Quadra n° 343, Zona 04, Bairro Aeroporto, nesta cidade de Boa Vista/RR, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua João Alencar, medindo 12,00 metros; Fundos com o lote n° 278, medindo 12,00 metros; Lado Direito com o lote 102, medindo 39,55 metros e Lado Esquerdo com o lote n° 78, medindo 39,55, com a área total de 474,60m², localizado à Avenida João Alencar, n° 450, Bairro Aeroporto, na cidade de Boa Vista-RR, o qual encontra-se inserido no perímetro da Matrícula n° 568.

MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento n° 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Roraima, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores:

NOTIFICADO(A): CIDIA MARIA LIMA DA SILVA, brasileira, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n° 0271XX44746 – DETRAN/RR, inscrita no CPF/MF sob o n° XXX.875.192-XX, separada judicialmente, residente e domiciliada na cidade de Boa Vista/RR, proprietária superveniente ou ainda qualquer ocupante a qualquer título, do lote n° 102, da Quadra n° 343, localizado à Avenida João Alencar, s/n°, Bairro Aeroporto, na cidade de Boa Vista-RR, objeto da Matrícula n° 63726, o qual limita-se pelo lado direito com o lote requerido.

NOTIFICADO(A): BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ n° XX.000.000/0250-XX, titular ou ainda qualquer ocupante a qualquer título, do lote n° 78, da Quadra n° 343, localizado à Avenida João Alencar, s/n°, Bairro Aeroporto, na cidade de Boa Vista-RR, inserido no perímetro da Matrícula n° 568, o qual limita-se pelo lado esquerdo com o lote requerido.

NOTIFICADO(A): MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, CNPJ n° XX.943.030/0001-XX, titular ou ainda qualquer ocupante a qualquer título, do lote n° 278, da Quadra n° 343, localizado à Rua Hélio Magalhães, n° 525, Bairro Aeroporto, na cidade de Boa Vista-RR, inserido no perímetro da Matrícula n° 2915, o qual limita-se pelos fundos com o lote requerido.

Que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido da Requerente MARIA CRISTINA MAIA DE CARVALHO, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade n° 22XX9 – SSP/RR, inscrita no CPF n° 040.XXX.XXX-20, solteira, residente e domiciliada na cidade de Boa Vista/RR, tendo por objeto o imóvel: Lote de terras n° 0090, da Quadra n° 343, Zona 04, Bairro Aeroporto, nesta cidade de Boa Vista/RR, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua João Alencar, medindo 12,00 metros; Fundos com o lote n° 278, medindo 12,00 metros; Lado Direito com o lote 102, medindo 39,55 metros e Lado Esquerdo com o lote n° 78, medindo 39,55, com a área total de 474,60m², situado à Avenida João Alencar, n° 450, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, o qual encontra-se inserido no perímetro da Matrícula n° 568, nele consta as seguintes edificações: Uma casa em alvenaria, coberta com telhas fibrocimento, composta de: ponto comercial, área de circulação e um banheiro externo; Uma casa em alvenaria nos fundos do terreno, composta de: sala de estar, 01 banheiro social, um quarto, edificada em meados de 1993, com melhorias em meados de 1995. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dona sobre o aludido imóvel, há 19 (dezenove) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, oferecer impugnação ou consentimento ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n° 3435, Bairro Mecejana, nesta cidade de Boa Vista/RR, no

horário de 08:00 às 16:00 h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, no Diário da Justiça Eletrônico via Sistema DJE, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada um.

Boa Vista - RR, 28 de março de 2025.

ADRIKELEN SILVA TRINDADE
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL 53/2025

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UFRR – ASSUFER.

PROCESSO DE USUCAPIÃO

PROTOCOLO Nº 260845

DATA: 29/10/2024

IMÓVEL: Domínio útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 04, da Quadra nº 11 – Loteamento “Jardim Floresta”, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Sizenando Carlos Cavalcante (Ant. Rua P-3), medindo 20,00 metros; Fundos com parte do lote nº 05-A, medindo 20,00 metros; Lado Direito com o lote nº 05 medindo 46,00 metros e Lado Esquerdo com o lote nº 03, medindo 45,00 metros, com área total de 910,327m², localizado à Rua Sizenando Carlos Cavalcante, s/nº, Bairro Jardim Floresta, Boa Vista-RR, objeto da Matrícula nº 11696.

MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Roraima, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente à Senhora:

NOTIFICADO(A): BENEDITA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, comerciária, inscrita no CPF/MF sob o nº 320.XXX.XXX-34, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Sobradinho/DF, CEP: 73.105-904, titular registral da Matrícula nº 11696.

Que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária em epígrafe, instaurado a pedido da Requerente ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UFRR – ASSUFER, CNPJ nº 84.023.XXX/0001-XX, representada por seu presidente CARLOS ALBERTO MARINHO CIRINO, brasileiro, professor, portador da Cédula de identidade nº 970XXX5411 – SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-04, solteiro, declara não conviver em união estável, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista/RR, tendo por objeto o imóvel: Domínio útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 04, da Quadra nº 11 – Loteamento “Jardim Floresta”, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Sizenando Carlos Cavalcante (Ant. Rua P-3), medindo 20,00 metros; Fundos com parte do lote nº 05-A, medindo 20,00 metros, pertencente à TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 59.XX7 – SSP/RR, inscrita no CPF nº 652.XXX.XXX-49, residente e domiciliada na cidade de Boa Vista/RR; Lado Direito com o lote nº 05 medindo 46,00 metros, pertencente à BENEDITA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, comerciária, inscrita no CPF/MF sob o nº 320.XXX.XXX-34, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Sobradinho/DF, e Lado Esquerdo com o lote nº 03, medindo 45,00 metros, pertencente ao MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, CNPJ nº XX.943.030/0001-XX, com área total de 910,327m², localizado à Rua Sizenando Carlos Cavalcante, s/nº, Bairro Jardim Floresta, na cidade de Boa Vista-RR, objeto da Matrícula nº 11696, sem benfeitorias existentes. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dono(a) sobre o aludido imóvel, por cerca de aproximadamente 27 (vinte e sete) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus

destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, oferecer impugnação ou consentimento ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, nesta cidade de Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 16:00 h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, no Diário da Justiça Eletrônico via Sistema DJE, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada um.

Boa Vista – RR, 01 de abril de 2025.

ADRIKELEN SILVA TRINDADE
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL 54/2025

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UFRR – ASSUFER

PROCESSO DE USUCAPIÃO

PROTOCOLO Nº 260842

DATA: 29/10/2024

IMÓVEL: Domínio útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 05, da Quadra nº 11 – Loteamento “Jardim Floresta”, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Sizenando Carlos Cavalcante (Ant. Rua P-3), medindo 20,00 metros; Fundos com parte do lote nº 05-A, medindo 20,00 metros; Lado Direito com a Rua Domingo Maciel Costa (Ant. Y-4), medindo 48,00 metros e Lado Esquerdo com o lote nº 04, medindo 46,00, com a área total de 939,073m², localizado à Rua Sizenando Carlos Cavalcante, nº 345, Bairro Jardim Floresta, Boa Vista-RR, objeto da Matrícula nº 11697.

MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Roraima, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente à Senhora:

NOTIFICADO(A): BENEDITA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, comerciária, inscrita no CPF/MF sob o nº 320.XXX.XXX-34, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Sobradinho/DF, CEP: 73.105-904, titular registral da Matrícula nº 11697.

Que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária em epígrafe, instaurado a pedido da Requerente ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UFRR – ASSUFER, CNPJ nº 84.023.XXX/0001-XX, representada por seu presidente CARLOS ALBERTO MARINHO CIRINO, brasileiro, professor, portador da Cédula de identidade nº 970XXX5411 – SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-04, solteiro, declara não conviver em união estável, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista/RR, tendo por objeto o imóvel: Domínio útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 05, da Quadra nº 11 – Loteamento “Jardim Floresta”, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Sizenando Carlos Cavalcante (Ant. Rua P-3), medindo 20,00 metros; Fundos com parte do lote nº 05-A, medindo 20,00 metros, pertencente à TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 59.XX7 – SSP/RR, inscrita no CPF nº 652.XXX.XXX-49, residente e domiciliada na cidade de Boa Vista/RR; Lado Direito com a Rua Domingo Maciel Costa (Ant. Y-4), medindo 48,00 metros e Lado Esquerdo com o lote nº 04,

medindo 46,00, pertencente à BENEDITA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, comerciante, inscrita no CPF/MF sob o nº 320.XXX.XXX-34, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Sobradinho/DF, com a área total de 939,073m², localizado à Rua Sizenando Carlos Cavalcante, nº 345, Bairro Jardim Floresta, Boa Vista-RR, objeto da Matrícula nº 11697, sem benfeitorias. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dono(a) sobre o aludido imóvel, por cerca de aproximadamente 27 (vinte e sete) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, oferecer impugnação ou consentimento ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, nesta cidade de Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 16:00 h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, no Diário da Justiça Eletrônico via Sistema DJE, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada um.

Boa Vista – RR, 01 de abril de 2025.

ADRIKELEN SILVA TRINDADE
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL nº 55/2025

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE(S): MARIA CRISTINA MAIA DE CARVALHO

PROCESSO DE USUCAPIÃO

PROTOCOLO Nº 261174

DATA: 07/11/2024

IMÓVEL: Lote de terras nº 0078, da Quadra nº 343, Zona 04, Bairro Aeroporto, nesta cidade de Boa Vista/RR, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua João Alencar, medindo 12,10 metros; Fundos com o lote nº 290, medindo 12,10 metros; Lado Direito com o lote 90, medindo 39,55 metros e Lado Esquerdo com o lote nº 66, medindo 39,55, com a área total de 478,55m², localizado à Avenida João Alencar, nº 472, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, o qual encontra-se inserido no perímetro da Matrícula nº 568.

MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Roraima, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores:

NOTIFICADO(A): BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº XX.000.000/0250-XX, titular do domínio útil ou ainda qualquer ocupante a qualquer título, do lote nº 90, da Quadra nº 343, localizado à Avenida João Alencar, s/nº, Bairro Aeroporto, na cidade de Boa Vista-RR, inserido no perímetro da Matrícula nº 568, o qual limita-se pelo lado direito com o lote requerido

NOTIFICADO(A)(S): ISMAEL SANCHEZ DE LIMA, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 548XX96 – SSP/RR, inscrito no CPF nº

XXX.344.211-XX, e sua cônjuge, NOHELYS JOSÉ MARTINEZ SANCHES DE LIMA, venezuelana, do lar, portadora da Cédula de Identidade F 04XX87 – CGPI/DIREX/PF, inscrita no CPF nº XXX.255.712-XX, casados desde o dia 30 de abril de 2021, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista/RR, titulares, ou ainda qualquer ocupante a qualquer título, do lote nº 66, da Quadra nº 343, localizado à Avenida João

Alencar, nº 448, Bairro Aeroporto, na cidade de Boa Vista-RR, objeto da Matrícula nº 101231, o qual limita-se pelo lado esquerdo com o lote requerido.

NOTIFICADO(A): MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, CNPJ nº XX.943.030/0001-XX, titular ou ainda qualquer ocupante a qualquer título, do lote nº 290, da Quadra nº 343, localizado à Rua Hélio Magalhães, s/n, Bairro Aeroporto, na cidade de Boa Vista-RR, inserido no perímetro da Matrícula nº 2915, o qual limita-se pelos fundos com o lote requerido.

Que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária em epígrafe, instaurado a pedido da Requerente MARIA CRISTINA MAIA DE CARVALHO, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 22XX9 – SSP/RR, inscrita no CPF nº 040.XXX.XXX-20, solteira, residente e domiciliada na cidade de Boa Vista/RR, tendo por objeto o imóvel: Lote de terras nº 0078, da Quadra nº 343, Zona 04, Bairro Aeroporto, nesta cidade de Boa Vista/RR, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua João Alencar, medindo 12,10 metros; Fundos com o lote nº 290, medindo 12,10 metros; Lado Direito com o lote 90, medindo 39,55 metros e Lado Esquerdo com o lote nº 66, medindo 39,55, com a área total de 478,55 m², localizado à Avenida João Alencar, nº 472, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, o qual encontra-se inserido no perímetro da Matrícula nº 568, nele consta as seguintes edificações: varanda, depósito, canil, sala de estar, suíte, dormitório, banheiro social, todas construídas em alvenaria, com data de ocorrência em meados de 1996, tendo sido realizadas melhorias em meados de 2003, ambas pela requerente. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dono(a) sobre o aludido imóvel, por cerca e 29 (vinte e nove) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, oferecer impugnação ou consentimento ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, nesta cidade de Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 16:00 h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, no Diário da Justiça Eletrônico via Sistema DJE, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada um.

Boa Vista – RR, 01 de abril de 2025.

ADRIKELEN SILVA TRINDADE
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL nº 56/2025

PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL REQUERENTE(S): LUCIANO COIMBRA DE OLIVEIRA

PROCESSO ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

PROTOCOLO Nº 262868.

DATA: 18/12/2024.

MATRÍCULA: 118588

IMÓVEL: Lote de terras urbano nº 279, da quadra 120, bairro Liberdade, zona 07, nesta cidade de Boa Vista-RR, inscrição imobiliária nº 01.07.120.0279.001.0, com os seguintes limites e metragens: frente com a Av. Mário Homem de Melo, medindo 11,00 mais 5,00 metros; fundos com o lote nº 294, medindo 16,00 metros; lado direito com a Rua Jesus Cruz, medindo 30,00 mais 5,00 metros e lado esquerdo com o lote nº 236, medindo 36,00 metros, ou seja, a área total de 554,23 m², da Matrícula nº 118588, do Livro nº 2/Registro Geral desta Serventia.

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia

Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Roraima, Provimento/CGJ nº 01/2017 FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores:

NOTIFICADO(A): RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, protético, CI nº 6X.X37 – SSP/RR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.875.402-XX, endereço eletrônico: não declarado, casado desde 27 de junho de 1994, sob o regime da separação de bens, com JOANA SARAIVA DOS SANTOS, brasileira, do lar, CI nº 14X.X48 – SSP/RR, inscrita no CPF sob o nº XXX.003.672-XX, endereço eletrônico: não declarado, tendo o último endereço como sendo à Avenida Mario Homem de Melo, nº 3.049, Bairro Liberdade, nesta Cidade; titular registral do lote acima descrito, herdeiros ou qualquer representante legal.

Que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de adjudicação compulsória, instaurado a pedido do Requerente LUCIANO COIMBRA DE OLIVEIRA, brasileiro, dentista, portador da Cédula de Identidade nº 121XX048 – SSP/AM, inscrito no CPF nº XXX.875.402-XX, tendo por objeto o imóvel: Lote de terras urbano nº 279, da quadra 120, bairro Liberdade, zona 07, nesta cidade de Boa Vista-RR, inscrição imobiliária nº 01.07.120.0279.001.0, com os seguintes limites e metragens: frente com a Av. Mário Homem de Melo, medindo 11,00 mais 5,00 metros; fundos com o lote nº 294, medindo 16,00 metros; lado direito com a Rua Jesus Cruz, medindo 30,00 mais 5,00 metros e lado esquerdo com o lote nº 236, medindo 36,00 metros, ou seja, a área total de 554,23 m², situado à Avenida Mario Homem de Melo, nº 3.049, Bairro Liberdade, nesta Cidade. Alega que adquiriu, em 17/10/2006, de RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.875.402-XX; e sua esposa JOANA GUEDES SARAIVA DOS SANTOS, CPF/MF sob o nº XXX.003.672-XX, representados por seu procurador Edmiro da Silva Briglia, CPF XXX.274.682-XX, conforme procuração pública outorgada em 09/08/1994, lavrada pelo Cartório Deusdete Coelho, no livro 315, às fls. nº 150, nesta comarca de Boa Vista-RR, por meio de recibo declaratório de compra e venda com desistência de direitos sobre imóvel urbano, pelo valor de R\$ 35.000,00 pagos à vista; que ao buscar celebrar a escritura pública de compra e venda no ano de 2016 tomou conhecimento do falecimento do procurado do Notificado, Sr. Edmiro da Silva Briglia, o qual faleceu em 30/01/2013, inviabilizando assim que fosse lavrada a escritura pública definitiva de compra e venda; que nunca tratou com o notificado e que o mesmo estaria em local incerto e não sabido. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente edital para que o notificado, herdeiros ou qualquer representante legal querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da publicação deste edital, manifestem sua anuência à transmissão da propriedade ou; apresente impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. ADVERTE-SE que o silêncio dos requeridos poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento quanto a obrigação da lavratura da escritura pública definitiva de compra e venda. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, nesta cidade de Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 16:00 h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, no Diário da Justiça Eletrônico via Sistema DJE, com intervalo de 15 (quinze dias úteis).

Boa Vista - RR, 02 de abril de 2025.

Fábio Alves Maroja Garro
Escrevente Autorizado
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 03/04/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ELOI ALEXANDRO DE LIMA e MARIA CLARA MARINHO DA COSTA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Autônomo, com 29 anos de idade, natural de Cruz Machado-PR, nascido aos oito dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, domiciliado na Rua CC-25, Boa Vista-RR, filho de **ALOIS DE LIMA e FLORIANA POLICHUK DE LIMA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Auxiliar Administrativa, com 21 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatro, residente e domiciliada na Rua CC-25, Boa Vista-RR, filha de **EVALDO SILVA DA COSTA e SANDRA MARINHO DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 01 de abril de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **IGOR FERNANDO NERY DE MELO e ALINE FERREIRA DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Carpinteiro [sem Classificação], com 27 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, domiciliado na Rua Dico Vieira, Boa Vista-RR, filho de **SANDOVAL PEREIRA DE MELO e ANA MOURA DOS PASSOS NERY**.

Que ela é: brasileira, solteira, Autônoma, com 24 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um, residente e domiciliada na Rua Dico Vieira, Boa Vista-RR, filha de **SEBASTIÃO FERREIRA DIOGO e FRANCINETE PEREIRA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 31 de março de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ANDREY FRANÇA DA SILVA e IARA TAÍS DOS SANTOS SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Autônomo, com 32 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, domiciliado na Rua Manaus, Boa Vista-RR, filho de **CELINA FRANÇA DA SILVA**.

Que ela é: brasileira, solteira, do Lar, com 22 anos de idade, natural de Mucajaí-RR, nascida aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três, residente e domiciliada na Rua Manaus, Boa Vista-RR, filha de **EDVAN GOMES DA SILVA e ANA MARIA DOS SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 31 de março de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **RODRIGO BARBOSA MALCHER e THAIANE LEILANE MOURA DA COSTA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Gerente, com 40 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascido aos quatro dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e quatro, domiciliado na Rua Raimundo Penafort, Boa Vista-RR, filho de **MARA REJANE BARBOSA MALCHER**.

Que ela é: brasileira, solteira, Autônoma, com 32 anos de idade, natural de Manaus-AM, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e três, residente e domiciliada na Rua Raimundo Penafort, Boa Vista-RR, filha de **OSVALDO RODRIGUES DA COSTA e LEILA REGINA BECKMAN MOURA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 31 de março de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **DHEYSON BORGES SOUSA e LARISSIA FIGUEIRA BRAGA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Vigilante, com 28 anos de idade, natural de Itaituba-PA, nascido aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, domiciliado na Travessa Rio Madeira, 118, Bela Vista, Boa Vista-RR, filho de **VICENTE AVELINO FREIRE DE SOUSA e MARIA BORGES DE SOUSA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Vendedora, com 27 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos nove dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, residente e domiciliada na Travessa Rio Madeira, 118, Bela Vista, Boa Vista-RR, filha de **LUZIA CASTRO FIGUEIRA e JOSE ALVES BRAGA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 01 de abril de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **EVERSON BRASIL DA SILVA e ODETE GOMES DE SOUZA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Servidor Público, com 44 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e oitenta, domiciliado na Rua Salvador, Boa Vista-RR, filho de **OSMUNDO PEREIRA DA SILVA e CACILDA BRASIL DA SILVA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Autônoma, com 36 anos de idade, natural de Bonfim-RR, nascida aos dezessete dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, residente e domiciliada na Rua Salvador, Boa Vista-RR, filha de **JOÃO DE SOUZA e VANDA GOMES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 26 de março de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ANTONIO PABLO YOKOYAMA PEREIRA e RAÍSSA PEREIRA CORREA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Auxiliar de Logística, com 28 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, domiciliado na Avenida Mário Homem de Melo, 7766, Doutor Sílvio Leite, Boa Vista-RR, filho de **MANOEL PEREIRA FILHO e MAZUMY LARANJEIRA YOKOYAMA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Secretária, com 29 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos doze dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, residente e domiciliada na Avenida Mário Homem de Melo, 7766, Doutor Sílvio Leite, Boa Vista-RR, filha de **RAIMUNDO JOSÉ PRIVADO CORREA e MARIA ELILDE PEREIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 01 de abril de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ROBERTO MACHADO FREITAS e KELIANE FURTADO DOS SANTOS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Gerente, com 34 anos de idade, natural de Baião-PA, nascido aos onze dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa, domiciliado na Rua R - 20, 164, Laura Moreira, Boa Vista-RR, filho de **MANOEL DOS REIS FREITAS e ELZANIRA DOS SANTOS MACHADO**.

Que ela é: brasileira, solteira, Autônoma, com 34 anos de idade, natural de Itaituba-PA, nascida aos cinco dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa, residente e domiciliada na Rua R - 20, 164, Laura Moreira, Boa Vista-RR, filha de **RAIMUNDO FURTADO DOS SANTOS e MARINALVA RICARDO DA CONCEIÇÃO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 02 de abril de 2025.